

Id:OB620CEE967C51F2

Id:09FEC77638F24CFA



UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP
Fundada em 04 de Junho de 1983 - www.portaivep.com.br
Rua Félix Pacheco, 1580, Centro/Sol, Teresina - PI, CEP: 64.001-160
Fone / Fax: (86) 3221-0854 / AVEP/8677-2927
Celular: Presidente - (86) 8136-0787
E-mail - uniaoascamareas2013@hotmail.com CNPJ Nº 07.217.375/0001-57



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Agricolândia



CONVÊNIO AVEP COM CÂMARAS

EXTRATO CONTRATO

Inexigibilidade nº 002/2023

CONVÊNIO Nº 171/2023 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE RIACHO FRIO-PI, E
UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO
ESTADO DO PIAUÍ-AVEP.

A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP, C.N.P.J./MF sob o N.º 07.217.375/0001-57, neste ato representado por seu titular **JOSÉ CARDOSO DE SOUSA**, doravante **CONVENIENTE** A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO-PI, com sede em RIACHO FRIO-PI neste ato representada por seu titular, **JÂNIO CESAR DE ARAÚJO**, inscrita no C.N.P.J./MF. sob Nº 24.254.784/0001-35 doravante denominada **CÂMARA**, resolveram celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecendo os termos, no que couber, da IN/STN N.º 02 de 19.04.93 e da Lei Nº. 8.666, de 21.06.93, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro a título de subvenção social, para manutenção das atividades FINS DA CONVENIENTE, visando a melhoria dos serviços remetidos às Câmaras Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - AS OBRIGAÇÕES

I - DA CÂMARA

- Custear a execução do objeto deste convênio com recursos do repasse financeiro mensal, que será feito transferência na conta da AVEP, a importância equivalente à R\$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais), diretamente depositada em conta específica da CONVENIENTE, CONTA CORRENTE - 365074-X - BANCO DO BRASIL - Agência 4249-8 / Centro.
- Acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste convênio, diretamente através de órgãos delegados.

II - DA CONVENIENTE

- Cumprir os objetivos estatutários;
- Fornecer assessoria técnica à Câmara Municipal e Assessoria Jurídica;


JOSÉ CARDOSO DE SOUSA
PRESIDENTE DA AVEP

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Presente Convênio terá vigência de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedente à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

O Valor constante da cláusula Segunda, letra "C", será fixo toda a vigência do Convênio, conforme reza o estatuto da CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da CÂMARA deverá ser em recibo mensal, emitido em 04 (Quatro) vias de igual teor, pela AVEP, observando o que dispõe a L.R.F.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONVENIENTE fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste convênio, que poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Presidência da Câmara, na atual Legislação.


CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO


Fica eleito o foro de Teresina, para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Convênio, com renúncia expresse de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem de pleno acordo, afirmo o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Teresina-PI, 23 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de RIACHO FRIO-PI.


JÂNIO CESAR DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal


JOSÉ CARDOSO DE SOUSA
Presidente da AVEP



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Agricolândia

Id:09FEC77638F24CEA

CÂMARA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA

RATIFICAÇÃO

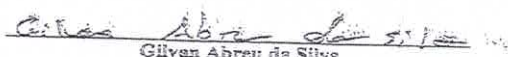
Procedimento Licitatório Nº002/2023:

Modalidade: Inexigibilidade.

Objeto: Elaboração de Balancetes e Prestação de Contas do Exercício de Anual, Elaboração da Folha de Pagamento dos Servidores, Agentes Políticos das Guias de Recolhimento dos Encargos Sociais e Tributos afins, Obrigação (RAIS, DIRF, DCTF) e acompanhamento junto ao TCE.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de L A DE ARAÚJO CONTÁBIL CNPJ: 10.676.394/0001-56

Agricolândia (PI), 13 de janeiro de 2023.


Gilvan Abreu da Silva
Presidente da Câmara Municipal



UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP
Fundada em 04 de junho de 1983 - www.portalavep.com.br
Rua Félix Pacheco, 1550. Centro/Sul. Teresina - PI. CEP: 64.001-160
Fone / Fax: (86) 3221-0884/ AVEP/8877-2927
Celular: Presidente -(86-) 8135-0787



E-mail - uniaodascamaras2013@hotmail.com CNPJ N° 07.217.375/0001-57



CONVÊNIO AVEP COM CÂMARAS

CONVÊNIO Nº **171/2023** QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE **RIACHO FRIO-PI**, E
UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO
ESTADO DO PIAUÍ-AVEP.

A **UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP**, C.N.P.J./MF sob o N.º 07.217.375/0001-57, neste ato representado por seu titular **JOSÉ CARDOSO DE SOUSA**, doravante **CONVENIENTE** A CÂMARA MUNICIPAL DE **RIACHO FRIO-PI**, com sede em **RIACHO FRIO-PI** neste ato representada por seu titular, **JÂNIO CESAR DE ARAÚJO**, inscrita no C.N.P.J./MF. sob Nº **04.254.784/0001-35** doravante denominada **CÂMARA**, resolveram celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STN N.º 02 de 19.04.93 e da Lei N.º 8.666, de 21.06.93, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro a título de subvenção social, para manutenção das atividades Fins da **CONVENIENTE**, visando à melhoria dos serviços remetidos às Câmaras Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - AS OBRIGAÇÕES

I - DA CÂMARA

- a) Custear a execução do objeto deste convênio com recursos do repasse financeiro mensal, que será feito transferência na conta da AVEP, a importância equivalente à R\$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais), diretamente depositada em conta específica da **CONVENIENTE**, CONTA CORRENTE · 365074-X · BANCO DO BRASIL - Agência 4249-8 / Centro.
- a) Acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste convênio, diretamente através de órgãos delegados.

II - DA CONVENIENTE

- a) Cumprir os objetivos estatutários;
- b) Fornecer assessoria técnica à Câmara Municipal e Assessoria Jurídica;


JOSÉ CARDOSO DE SOUSA
PRESIDENTE DA AVEP



UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP
Fundada em 04 de junho de 1983 - www.portalavep.com.br
Rua Félix Pacheco, 1550. Centro/Sul. Teresina - PI. CEP: 64.001-160
Fone / Fax: (86) 3221-0884/ AVEP/8877-2927
Celular: Presidente -(86-) 8135-0787

E-mail - uniaodascamaras2013@hotmail.com CNPJ N° 07.217.375/0001-57



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Presente Convênio terá vigência de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedente à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

O Valor constante da cláusula Segunda, letra "C", será fixo toda a vigência do Convênio, conforme reza o estatuto da CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da CÂMARA deverá ser em recibo mensal, emitido em 04 (Quatro) vias de igual teor, pela AVEP, observado o que dispõe a L.R.F.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONVENIENTE fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste convênio, que poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Presidência da Câmara, na atual Legislatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina, para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem de pleno acordo, afirmo o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Teresina-PI, 20 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de **RIACHO FRIO-PI.**



JÂNIO CÉSAR DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal



JOSÉ CARDOSO DE SOUSA
Presidente da AVEP